

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a Aquisição de Patrulha Agrícola, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento baseada na Proposta Siconv nº 048018/2015 e convênio 823795/2015/Ministério da Integração Nacional. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 877/2018, Portaria Municipal nº 149/2018, LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nas disposições a seguir estabelecidas. O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **até às 08h30min do dia 25/04/2018, horário de Brasília-DF, no portal eletrônico** https://www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante digitação da senha privativa do licitante.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 25/04/2018 - Horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Patrulha Agrícola, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça todas as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br
- **2.2.** Como requisito para participação do pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. Não será admitida a participação:

- **a)** De empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- **b)** De empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) De empresas consorciadas;
- e) De empresas que estejam enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- **2.4.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço na data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRAS.COM.BR

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site https://www.portaldecompraspublicas.com.br
- **3.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS e ao Portal de



Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **4.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo a indicação do laboratório do respectivo produto, valor unitário por item e demais informações necessárias, até o horário contido no preâmbulo deste edital.
- **4.2.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- **4.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- **4.4.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste edital serão desconsiderados.
- **4.7.** Caberá à licitante declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. A falta dessa declaração significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.
- **4.8.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, em moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais após a vírgula.
- **4.8.1.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, obrigações trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, sem ônus para a Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.
- **4.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.10. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

- **4.10.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **4.10.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



- **4.10.3.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 4.10.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 4.10.5. Cotações sem INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO serão DESCLASSIFICADAS.
- 4.11. Da sessão de disputa e da formulação de lances
- **4.11.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- **4.11.2.** Aberta a etapa competitiva(Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **4.11.3.** Na sessão de lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida a sua identificação no pregão e na abertura de cada item, caso haja empresas beneficiadas pela LC 123/2006, o portal avisará.
- **4.11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário de cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **4.11.5.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- **4.11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **4.11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **4.11.8.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- **4.11.9.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30(trinta) minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- **4.11.10.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações. Se existir empate com empresas beneficiadas, o sistema portal de compras públicas informará às empresas da ocorrência.



- **4.11.11.** Entende-se como empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **4.11.12.** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. O sistema disponibilizará tempo de 05 (cinco) minutos para oferta de novo lance ou para a desistência, sob pena de preclusão, para cada empresa dentro do limite de empate, na ordem de classificação apresentada.
- **4.11.13.** Apesar de ser aberto novo tempo de lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas no caso da vencedora não passar pela fase da habilitação.
- **4.11.14.** Na hipótese de não-contratação nos termos do item 4.11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da licitante que ofertou a melhor proposta, não enquadrada nos benefícios da Lei 123/2006.
- **4.11.15.** Não ocorrerá empate ficto se a proposta mais bem classificada já for microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.11.16.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **4.11.17.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- **4.11.18.** Após aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará a comprovação da regularidade da respectiva licitante, mediante apresentação da documentação exigida no item 4.13.1. no prazo máximo de 03(três) dias úteis, apresentada em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando documentos em forma de** 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionadas à verificação de sua autenticidade.
- 4.11.18.1. À critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa escrita
- **4.11.18.2.** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação.
- **4.11.19.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.12. Da desconexão

- **4.12.1.** No caso de haver desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



4.12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.**

4.13. Da habilitação

- **4.13.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a)Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório(Anexo III).
- b)Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.°4.358/02-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor(Anexo IV);
- c)Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso(Anexo V);
- d) Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que <u>não</u> possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012. (Anexo VI).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- m) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro do seu período de validade;



n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

REGULARIDADE TRABALHISTA:

o) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

p) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação;

CAPACIDADE TÉCNICA:

- q) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando aptidão para fornecimento de produto(s) compatível(eis) em características com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior;
- r) A licitante deverá indicar a empresa que prestará assistência técnica especializada, dentro do estado do Rio Grande do Sul durante o prazo de garantia, sem ônus de mão de obra e deslocamento para o município.
- **4.13.2.** Os Licitantes cadastrados no município poderão apresentar certificado de registro cadastral **CRC**, vigente, em substituição aos documentos exigidos do item 4.13.1, desde que atenda aos requisitos constantes no Edital, anexando, como complemento, os demais documentos exigidos e que não constam no cadastro.
- **4.13.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando documentos em forma de 'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionadas à verificação de sua autenticidade.
- **4.13.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- **c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **4.13.5.** As microempresas e empresa de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.13.1, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprova a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.
- **4.13.5.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.13.5.2.** O prazo de que trata o item 4.13.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, <u>desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo</u>.



- **4.13.6.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos itens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.
- **4.13.7.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro eletrônico, no prazo de 03(três) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal- Setor de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS, Cep 97610-000.
- **4.13.7.1.** O envelope contendo a documentação deverá obrigatoriamente ser identificado na face externa com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

4.13.8. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e equipe de apoio após examinada e será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

4.14. Dos recursos administrativos

- **4.14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- **4.14.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **4.14.3.** Após acolhida a intenção de recurso, será concedido o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões do recurso por meio de formulário específico do sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- **4.14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **4.14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **4.14.6.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- **4.14.7.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Também não serão conhecidos os recursos encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- **4.14.8.** O recurso terá efeito suspensivo.
- **4.14.9.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br e informada aos interessados.
- 5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- **5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2°) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **5.3.** Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá do pra de 24(vinte e quatro) horas.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA ENTREGA

- **6.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento em prazo não superior a 25(vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus de frete, carga e descarga para o Município, transportando-se os objetos até o pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente, das 8.00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:00 hs.
- **6.2.** No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente. A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a vencedora para proceder correções necessárias, se for o caso. Junto de cada item deverá ser apresentado o catálogo/folder/prospecto contemplando as principais características do mesmo.
- **6.3**. Verificada a não-conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **6.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **6.5.** Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses a contar da entrega do produto.
- **6.6.** O fornecedor deverá por ocasião da entrega prestar orientações quanto ao uso correto do equipamento.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Unidade Orçamentária:

(26641) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso 1205 - Aquis. Patrulha Agrícola;

(26642) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso Livre.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para os itens nºs 01, 02, 03, 05, 07, 08 e 09 o pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, mediante a Liberação da verba pelo Siconv através da Caixa Econômica Federal através de depósito em conta corrente de acordo com os dados indicados pela contratada na nota fiscal.



Para os itens nºs 04 e 06 o pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela para 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal e a segunda parcela paga 30(trinta) dias após o pagamento da primeira. Esses dois itens serão pagos com recurso livre do município através de depósito em conta corrente de acordo com os dados indicados pela contratada na nota fiscal.

- **8.2.** A empresa licitante vencedora, deverá apresentar a nota fiscal, de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município, indicando além dos dados bancários para depósito, o número da proposta Siconv 048018/2015, convênio 823795/2015/Ministério da Integração Nacional.
- **8.3.** A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetuará qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DA MULTA E DEMAIS SANCÕES

- **9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;
- **b)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame:
- **c)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **d)** Proceder a entrega do(s) produto(s) com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do(s) Produto(s) que foi vencedor no certame;
- **e)** Proceder a entrega parcial do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;
- **f)** Não proceder a entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;
- **g)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do(s) produto(s): declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;
- **9.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **9.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **9.4.** As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.



- **10.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.
- **10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **10.3.** A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.
- **10.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.5.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.
- **10.6.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- **10.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **10.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **10.9.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **10.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- **10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **10.13.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do licitante vencedor a terceiros.
- **10.14.** À critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, com base no disposto no artigo 65, 1º da Lei federal 8.666/93.
- **10.15.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/link: Licitações e poderá ser fornecimento, mediante solicitação através do e-mail pmlicit@bol.com.br, no horário compreendido entre às 08h00min e às 13h45min.
- **10.16.** O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no Setor de Licitações sito à Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS ou pelo



telefone **(0xx55) 3252-3257**, ou ainda pelo e-mail <u>pmlicit@bol.com.br.</u> O pedido de esclarecimento deverá ser feito até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão exclusivamente através do meio eletrônico. A(o) pregoeira(o) e equipe não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis quanto do emissor, para isso sugere-se que o recebimento do e-mail seja conferido através do telefone acima.

10.17. O prazo para assinatura contrato será de (05) cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação efetuada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa imotivada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

10.18. O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.19. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA <u>OU</u> EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Francisco de Assis - RS, 10 de abril de 2018.

Rubemar Paulinho Salbego Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n^o 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 877/2018, normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC 123/2006.

Dr. José Luiz Uberti Gonçalves OAB-RS: 18.098



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002; Decreto Municipal 877/2018 e LC 123/2006, e para atender a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento de São Francisco de Assis/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Patrulha Agrícola, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento baseada na Proposta Sicony nº 048018/2015 e convênio 823795/2015.

2. **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação serve para fortalecimento da agricultura familiar de São Francisco de Assis-RS.

3. APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

A apresentação dos produtos deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no edital. Deverá ser apresentado catálogo/prospecto/folder contemplando as principais características dos itens.

4. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento em prazo não superior a 25(vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus de frete, carga e descarga para o Município, transportando-se os objetos até o pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente, das 8.00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:00 hs.

No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente. A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a vencedora para proceder correções necessárias, se for o caso.

Verificada a não-conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O fornecedor deverá por ocasião da entrega prestar orientações quanto ao uso correto do equipamento.

5. ITENS/ ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTIDADE/ PREÇO ESTIMADO

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
1	Trator agrícola, motor a diesel 4 cilindros com 75CV, transmissão 12x4, tracionado, levante hidráulico três pontos, tomada de força, pneus coxilha, cabina e demais itens obrigatórios por Lei. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	133.666.67	133.666.67	
2	Roçadeira hidráulica 1.80 m de largura, com disco embreagem MR 00053. Garantia mínima de 12 meses	unidade	1	R\$ 8.986,00	R\$ 8.986,00	



3	Colhedora de forragem (ensiladeira hidráulica), com no mínimo 12 facas, 4 rolos com roda de apoio. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$	27.250,00	R\$	27.250,00		
4	Pulverizador hidráulico com comando de barras de no mínimo 12m de barra, com capacidade mínima de 600 litros, distância mínima entre bicos 45cm. Garantia mínima de 12 meses.		1	23.462.50			23.462.50		
5	Carreta agrícola com carroceria de madeira, 04 rodas com pneus novos; Com capacidade mínima de 6 toneladas. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$	15.460,00	R\$	15.460,00		
6	Plantadeira adubadora com no mínimo 5 linhas de 45 cm para soja e milho, sulcador e disco duplo no adubo, limitador angular, fixo e compactador em V, caixas em polientileno. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$	45.960,00	R\$	45.960,00		
7	Semeadeira a lanço com carroceria de plástico para adubo, sementes em geral, com capacidade mínima 600 litros. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$	4.900,00	R\$	4.900,00		
8	Arado pé de pato com 05 pés. medindo 1.85 de largura e espaçamento de garras de 30-40 cm entre uma e outra. Garantia mínima de 12 meses	unidade	1	R\$	7.040,00	R\$	7.040,00		
9	Lâmina hidráulica traseira largura mínima de 2.10 mt, altura 49cm, peso 310 kg. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$	5.640,00	R\$	5.640,00		
				TOTAL		2.4	18.902.67		

ORÇAMENTO OBTIDO ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS.

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:	,CNPI:	,ENDEREÇO:	:
	TELEFONE:	FAX:	, E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:	- DIAS.		

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário em	Preço Total	Marca/Modelo
	110000	0111011	Quart	R\$	em R\$	1 141 641/1 104010
	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
1	Trator agrícola, motor a diesel 4 cilindros com 75CV, transmissão 12x4, tracionado, levante hidráulico três pontos, tomada de força, pneus coxilha, cabina e demais itens obrigatórios por Lei. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1			
2	Roçadeira hidráulica 1.80 m de largura, com disco embreagem MR 00053. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1			
3	Colhedora de forragem (ensiladeira hidráulica), com no mínimo 12 facas, 4 rolos com roda de apoio. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1			
4	Pulverizador hidráulico com comando de barras de no mínimo 12m de barra, com capacidade mínima de 600 litros, distância mínima entre bicos 45cm. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1			
5	Carreta agrícola com carroceria de madeira, 04 rodas com pneus novos; Com capacidade mínima de 6 toneladas. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1			
6	Plantadeira adubadora com no mínimo 5 linhas de 45 cm para soja e milho, sulcador e disco duplo no adubo, limitador angular, fixo e compactador em V, caixas em polientileno. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1			
7	Semeadeira a lanço com carroceria de plástico para adubo, sementes em geral, com capacidade mínima 600 litros. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1			



					l .
8	Arado pé de pato com 05 pés. medindo 1.85 de largura e espaçamento de garras de 30-40 cm entre uma e outra. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1		
9	Lâmina hidráulica traseira largura mínima de 2.10 mt, altura 49cm, peso 310 kg. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1		
				Total	

Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Pregão eletrônico nº 003/2018		
A empresa representante legal, o(a) Sr(a) e do CPF nº	, port	, por intermédio de seu ador (a) da Carteira de Identidade n ^o
inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.66 parágrafo 2º do artigo 32 da referida lo documentos de habilitação, de acordo c b) inexistem fatos impeditivos da sua h c) não está impedido de transacionar co d) não foi apenada com rescisão de o igualmente grave, no transcorrer dos úl	66/93 e alterações posteriores, bem ei. Declara também, que comunicarei com as exigências do procedimento lic abilitação para a presente licitação; om a Administração Pública; contrato, quer por deficiência dos soltimos 5 (cinco) anos;	n a Administração Pública, nos termos do como em cumprimento ao que dispõe o qualquer fato superveniente à entrega dos itatório em epígrafe; erviços prestados, quer por outro motivo. Federal nº 8.666/93 consolidada pela Le
A	-:	
Δς	sinatura do Renresentante Legal da er	nnreca



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. Pregão eletrônico nº 003/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018 instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) <u>OU</u> EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref. Pregão eletrônico nº 003/2018

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):
()Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
()Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no \S 4° do Artigo 3° LO 123/06;
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006(alterada pela Lo 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, en cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Assinatura
Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Ref. Pregão eletrônico nº 003/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n^{o} 003/2018, não possuir em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

		- de	- de
	,	uc	ac .
Assinatura do representante legal da empresa	ì		



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PATRULHA AGRÍCOLA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PATRULHA AGRÍCOLA que entre si celebram, de um lado, o Município de São
Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no
CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUBEMAR PAULINHO
SALBEGO, doravante denominado simplesmente COMPRADOR e, de outro lado, a empresa registrada
no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, neste ato representada por seu
(cargo na empresa), Sr, (qualificação), doravante denominada simplesmente VENDEDORA, tendo em vista a
homologação de licitação para aquisição de Patrulha Agrícola, conforme solicitação da Secretaria Municipal da
Agricultura e Abastecimento baseada na Proposta Siconv nº 048018/2015 e convênio 823795/2015/Ministério da
Integração Nacional e especificações contidas no ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018, de
conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 877/2018, Lei Complementar
123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento pela vendedora de:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Tudo em conformidade com a proposta Siconv n^{ϱ} 048018/2015 e convênio 823795/2015 e proposta vencedora da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

Os produtos de que trata o objeto deste contrato deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, em prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de



Empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus de frete, carga e descarga para o Município, transportando-se os objetos até o pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente, das 8.00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:00 hs.

O fornecedor deverá por ocasião da entrega prestar orientações quanto ao uso correto do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço	total	do	fornecimento	ora	contratado	é	de	R\$ _		(),
correspondente à proposta apresentada p	ela con	tra	tada. O preço co	ontra	itado não sei	rá r	reaj	ustado	ο.		

Para os itens nºs 01, 02, 03, 05, 07, 08 e 09 o pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e apresentação da Notal Fiscal, mediante a Liberação da verba pelo Siconv através da Caixa Econômica Federal através de depósito em conta corrente de acordo com os dados indicados pela contratada na nota fiscal.

Para os itens nºs 04 e 06 o pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela para 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal e a segunda parcela paga 30(trinta) dias após o pagamento da primeira. Esses dois itens serão pagos com recurso livre do município através de depósito em conta corrente de acordo com os dados indicados pela contratada na nota fiscal.

A empresa licitante vencedora, deverá apresentar a nota fiscal, de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município, indicando além dos dados bancários para depósito, o número da proposta Siconv 048018/2015, convênio 823795/2015/Ministério da Integração Nacional.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetuará qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA.

A contratada dará garantia de, no mínimo de 12(doze) meses contra defeitos ou vícios, contados da data da entrega e aceite definitivo do produto, sendo que durante esse prazo, caso de apresentado defeito, deverá ser corrigido, sem qualquer ônus ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Durante a vigência do período de garantia, caberá à contratada a prestação de assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 48 (quarenta e oito) horas, o chamado técnico.

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



(26641) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso 1205 - Aquis.

Patrulha Agrícola;

(26642) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso Livre.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada estará sujeita às seguintes

penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Proceder a entrega do(s) produto(s) com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do(s) Produto(s) que foi vencedor no certame;
- d) Proceder a entrega parcial do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;
- e) Não proceder a entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do(s) produto(s): declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n^{o} 8.666/93.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

Em havendo inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá o contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS



Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato, no tocante aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, através do servidor Antonio Érico Viero Ben, conforme Portaria municipal n^{o} 21/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

RS, para dirimir eventuais	As partes elegem, de controvérsias emergentes d	comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis a aplicação deste contrato.
igual teor e forma.	E, por estarem assim	ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de
	São Francisco de A	ssis, dede 2018.
P:	refeito Municipal Contratante	EMPRESA CNPJ nº Contratada
	Dr (a)	

..... Jurídico do Município OAB/RS – nº.....